



PROCESSO N.º : 2023000698

INTERESSADO : DEPUTADO TALLES BARRETO

ASSUNTO : Dispõe sobre a emissão de documentos com QR Code pelas empresas de serviço de energia, água e telefone no âmbito do Estado de Goiás e da outras providências

## RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, que obriga as empresas dos serviços de energia, água e telefone, que atuam no Estado de Goiás, a emitirem gratuitamente, mediante solicitação, documentos com QR Code com audiodescrição.

A proposição estabelece (art. 2º) que as pessoas com deficiência visual ou analfabetas que desejarem a emissão dos documentos em QR Code com audiodescrição deverão solicitar às empresas concessionárias, mediante cadastro feito pela internet, telefone ou solicitação escrita enviada pelo correio, anexando laudo médico que ateste a deficiência ou uma declaração simples de analfabetismo escrita por um representante.

A justificativa aponta que a proposição visa garantir maior acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência visual e analfabetas, pois elas



não conseguem, por si só, compreender os documentos referentes às faturas de serviços públicos, necessitando sempre da ajuda de um terceiro.

Argumenta-se, ainda, que a tecnologia do código QR Code, impresso nas faturas, permite, por um sistema de inteligência artificial, a audiodescrição das informações contidas nas faturas, tornando fácil a compreensão para as pessoas com deficiência visual ou analfabetas.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que aprovou o relatório com o substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Cristiano Galindo, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Essa é a síntese da proposição em análise.

No que concerne ao mérito, consideramos que a garantia legal de que empresas que prestam serviços essenciais, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, emitam e forneçam faturas em formato acessível para usuários com deficiência visual é uma medida de grande importância. Essa prática visa promover a inclusão e a igualdade, assegurando que pessoas com deficiência visual tenham acesso às informações necessárias para o pleno entendimento e controle de suas contas.

De fato, ao garantir que as faturas sejam emitidas em formato acessível, como em Braille, áudio, por meio da utilização de tecnologia de código de barras bidimensional (Quick Response code - QR code) ou outros formatos adaptados, as empresas contribuem para a inclusão digital e social das pessoas com deficiência visual. Isso permitirá que elas tenham autonomia e independência na gestão de suas finanças.





Disponibilizar faturas em formato acessível confere direito e autonomia aos usuários com deficiência visual, possibilitando que compreendam completamente os detalhes de seus gastos e serviços contratados, o que certamente é crucial para que possam tomar decisões informadas e controlar seus próprios orçamentos.

Sabe-se que garantir o acesso à informação é um princípio fundamental de diversas legislações que visam proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência. Ao fornecer faturas em formato acessível, as empresas estão alinhadas com essas leis, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

A igualdade de acesso aos serviços é um componente essencial de uma sociedade justa e, ao tornar as faturas acessíveis, as empresas estão contribuindo para a eliminação de barreiras que poderiam dificultar o pleno gozo dos direitos por parte das pessoas com deficiência visual.

Além disso, a implementação de práticas inclusivas reforça a imagem de responsabilidade social das empresas. Empresas que demonstram comprometimento com a inclusão tendem a ser melhor vistas pela sociedade, o que pode impactar positivamente a reputação e a lealdade dos clientes.

Noutra perspectiva, a exigência de faturas em formato acessível estimulará a inovação tecnológica nas empresas, levando ao desenvolvimento de novas soluções e abordagens que beneficiarão não apenas as pessoas com deficiência visual, mas toda a sociedade.

Infere-se, com base nessas premissas, que obrigar empresas a fornecerem faturas em formato acessível para usuários com deficiência visual não apenas atende aos princípios fundamentais de inclusão e igualdade, mas também promove uma cultura empresarial mais responsável e sensível às necessidades





diversificadas de seus clientes. Essa medida normativa certamente representará um passo significativo em direção a uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Isto posto, somos pela aprovação da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Dezembro de 2023.

Deputada VIVIAN NAVES

Relatora

mtc



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vivian Neves** em 12/12/2023 13:36

Checksum: **140D9C13895AB460E5A2060EAF9E1A3D8898D434D1FE7A8A95DA3A6444ED3281**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003200370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.